

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0404/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0404/1998 DE 03/06/98

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS ZARATTINI

E M E N T A:

Denomina Praça do Relógio do Jaguaré o espaço livre localizado na quadra 170 do setor 79, no distrito do jaguaré, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:56:21

00000015956-52



ARQUIVADO EM

08/11/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica Substituto

mauricio



252

Folha n.º 01 de 01
404 do 10.º P

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 JUN 1998

Justiça
Urbanismo
Educação
Lingua Portuguesa

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-0404/1998

Denomina "Praça do Relógio do Jaguaré" o espaço livre localizado na quadra 170 do Setor 79, no distrito do Jaguaré.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

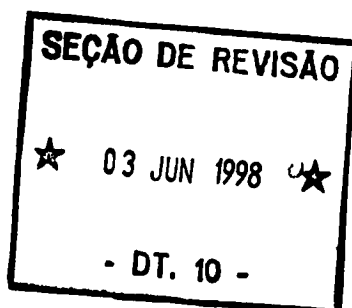
Art 1º - Fica denominada "Praça do Relógio do Jaguaré", o espaço livre localizado na quadra nº 170 do Setor Fiscal 79, localizado entre a Viela 21 e a Rua Salatiel de Campos, distrito do Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlos Zarattini
Carlos Zarattini
Vereador



[illegible]

1. *[Illegible]*
 2. *[Illegible]*
 3. *[Illegible]*
 4. *[Illegible]*
 5. *[Illegible]*
 6. *[Illegible]*
 7. *[Illegible]*
 8. *[Illegible]*
 9. *[Illegible]*
 10. *[Illegible]*
 11. *[Illegible]*
 12. *[Illegible]*
 13. *[Illegible]*
 14. *[Illegible]*
 15. *[Illegible]*
 16. *[Illegible]*
 17. *[Illegible]*
 18. *[Illegible]*
 19. *[Illegible]*
 20. *[Illegible]*
 21. *[Illegible]*
 22. *[Illegible]*
 23. *[Illegible]*
 24. *[Illegible]*
 25. *[Illegible]*
 26. *[Illegible]*
 27. *[Illegible]*
 28. *[Illegible]*
 29. *[Illegible]*
 30. *[Illegible]*
 31. *[Illegible]*
 32. *[Illegible]*
 33. *[Illegible]*
 34. *[Illegible]*
 35. *[Illegible]*
 36. *[Illegible]*
 37. *[Illegible]*
 38. *[Illegible]*
 39. *[Illegible]*
 40. *[Illegible]*
 41. *[Illegible]*
 42. *[Illegible]*
 43. *[Illegible]*
 44. *[Illegible]*
 45. *[Illegible]*
 46. *[Illegible]*
 47. *[Illegible]*
 48. *[Illegible]*
 49. *[Illegible]*
 50. *[Illegible]*
 51. *[Illegible]*
 52. *[Illegible]*
 53. *[Illegible]*
 54. *[Illegible]*
 55. *[Illegible]*
 56. *[Illegible]*
 57. *[Illegible]*
 58. *[Illegible]*
 59. *[Illegible]*
 60. *[Illegible]*
 61. *[Illegible]*
 62. *[Illegible]*
 63. *[Illegible]*
 64. *[Illegible]*
 65. *[Illegible]*
 66. *[Illegible]*
 67. *[Illegible]*
 68. *[Illegible]*
 69. *[Illegible]*
 70. *[Illegible]*
 71. *[Illegible]*
 72. *[Illegible]*
 73. *[Illegible]*
 74. *[Illegible]*
 75. *[Illegible]*
 76. *[Illegible]*
 77. *[Illegible]*
 78. *[Illegible]*
 79. *[Illegible]*
 80. *[Illegible]*
 81. *[Illegible]*
 82. *[Illegible]*
 83. *[Illegible]*
 84. *[Illegible]*
 85. *[Illegible]*
 86. *[Illegible]*
 87. *[Illegible]*
 88. *[Illegible]*
 89. *[Illegible]*
 90. *[Illegible]*
 91. *[Illegible]*
 92. *[Illegible]*
 93. *[Illegible]*
 94. *[Illegible]*
 95. *[Illegible]*
 96. *[Illegible]*
 97. *[Illegible]*
 98. *[Illegible]*
 99. *[Illegible]*
 100. *[Illegible]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE o Jorنال (a) do dia _____ de _____ de _____ rubri-
cadores) sob n.º 02 e _____ e _____ e _____ sob
n.º 03 05 06 98 a (40)

C. III.



Folha n.º	02	do proc.
r.º	404	de 1998
87		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao desejo da comunidade do Jaguaré, representada pela Sociedade Amigos do Jaguaré, que tem por objetivo preservar o monumento conhecido como Relógio do Jaguaré, busca este projeto denominar o espaço livre onde esse se localiza, exatamente com o seu monumento mais importante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 404 de 1998 03.06.98 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 04.06.98

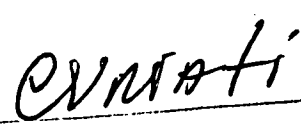
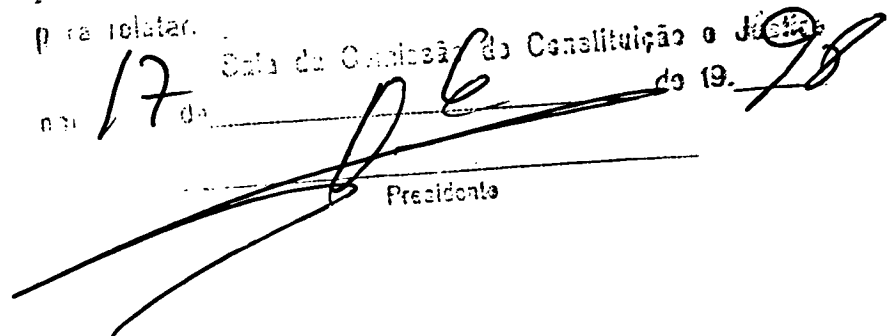

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

05/06/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/06/98 às 18.30 hs.

Aos Nobres Vereadores 
para relatar.
na 17 de 1998 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente 

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 047

Em 14, 8 99

(a)



Folha No. 14	CS PROC.
Nº 404/98	03 19 98
O Funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0404/98, de autoria do Nobre Vereador CARLOS ZARATTINI:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA DO RELÓGIO DO JAGUARÉ) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0404/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 11/06/98

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 14/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 14.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

14/08/98

16:00 K

Sra. Ana Maria.

Oficiário ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

14/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II

Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

ANA MARIA PERNADES
Assistente Parlamentar

Segue M. juntado S. nesta data
documento S. papel de informação
rubricado S. sob folha S. no. 05 a 07
Em 103109198.



Folha n.º	05	de proc.
n.º	404	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0767/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 404/98, de autoria do Vereador Carlos Zarattini - que denomina Praça do Relógio do Jaguaré o espaço livre localizado na quadra 170 do Setor 79, no distrito do Jaguaré - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RUDOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 404/98 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha	06	do proc.
n.º	404	d. 18 98
O. Inc.		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 767/98 , de
20/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 404/98 , de autoria do Vereador Carlos
Zarattini.

Anexo: cópias xerográficas do PL 404/98 de fls. 01 e do despacho
da comissão solicitante de fls. 04.

RECEBI EM:
21/08/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº 404 de 19 98 03 09 98 (a)

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/98

[Handwritten signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/98 às 17:00 hs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08 a 10

Em 21, 09, 98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 17 de Setembro de 1998.

Folha No. 08 do preo
No. 404 do 19 98
O funcionário *mu*

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

191 798

15 - DCREC
15-0241/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/9/98
As 16:10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

RECEBIDO EM LEGAL
Em 18 / 09 / 90
às 17.30 horas,
Mc. J. L. L.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21 / 09 / 90

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/90 às 16.00 hs.

RL



Folha No	09	do proc.
No	404	de 1998
O funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 404/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0767/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **191** /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	10	do proc
No	404	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

folha de informacao n.

do processo n. 1888.0166653-6 em 04/09/98.(a)

LILIAN DE FÁTIMA ESTE DANTIL
Assist. Administr.
25142 - ASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .404/98 MEMO ATL : 1.127/98 C.ZARATTINI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC RELOGIO DO JAGUARE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

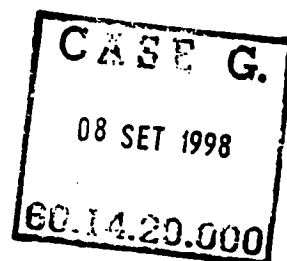
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA RUA
SALATIEL DE CAMPOS (SETOR 082 - QUADRA: 170, 167 E 168).

04/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data DATA DE A INFORMAÇÃO rubricados sob
documento
folhas da n.º 11 / 13/11/98 o) *RA*



Folha No. 11 do proc
No. 404 de 1998
O funcionário *pas*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1459/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/98.

17 - RELCOM
17-0666/1998

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Zarattini, visa denominar PRAÇA DO RELÓGIO DO JAGUARÉ, o espaço público delimitado pela Rua Salatíel de Campos, situado no Distrito do Jaguaré.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 404/98.

Denomina logradouro público
inominado situado no
Distrito do Jaguaré, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado "Praça do Relógio do Jaguaré" o logradouro público delimitado pela Rua Salatíel de Campos, situado no Distrito do Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. *S/EFETIVO*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

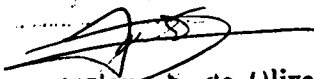
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Salu luts

13/10/98

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/10/98


Mariene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/10/98

ROSaura APARECIDA FERRAOL

Avaliadora Parlamentar

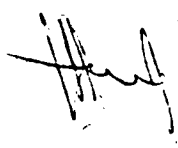
AO NOBRE VEREADOR E. MENEZES

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

15/10/98


PRESIDENTE


CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Justado nesta data para o documento rubricado
nº 12 / 30 / 10 / 98

Avaliadora Parlamentar



Folha n.º 124 do proc.
N.º 4044 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 20 / 10 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data em 13/16/12/98 o 13

no 13 / 16 / 12 / 98 a) 13

ROSAURA APARECIDA FERRAIO
Secretaria Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 13# do proc.
N.º 404# de 1998
O funcionário

16 - PAR
PARECER 16-1886/1998

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/98

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Carlos Zarattini, que tem como objetivo denominar Praça do Relógio do Jaguaré o logradouro público delimitado pela Rua Salatiel de Campos (Setor 082, Quadras 170, 167 e 168), no Distrito do Jaguaré.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, observou que os dados técnicos são insuficientes para caracterização do logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/12/98

Vereador **Aurélio Nomura**
Presidente

Vereador **Emílio Meneghini**
Relator

17 - RELCOM
17-3201/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 18/12/98

ROSAURA APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 20/12/98 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 18/3/99 às 14:00 h.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 3 53

SEM EFEITO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si GCM, juntados nesta data padrão de a informação rubricados sob

termos de nº 14 / / 99 a) *LD*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0750/1999**PARECER** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Carlos Zarattini, a presente proposição objetiva dar o nome de "Praça do Relógio do Jaguaré" ao logradouro público inominado, delimitado pela Rua Salatiel de Campos e situado no Distrito do Jaguaré, nesta Cidade.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, propondo, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Ilustre Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente ao substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de uma reivindicação veiculada através da Sociedade Amigos do Jaguaré, que, além de procurar representar os desejos da comunidade local, tem por objetivo a preservação do conhecido monumento, localizado exatamente nessa praça aqui em foco. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/08/99.

O Presidente *Ana Maria Duarte*

O Relator

[Handwritten signatures]

SEMPRE EM DEBATE

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10/9/99

p/ Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

PARTE III - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/98 da

Finanças e Orçamento

Em 13/9/99 às 10.00 h.
Tendo a autoria do Nobre Vereador Carlos
objetiva dar o nome de "Praça do Relógio do Jaque" ao logradouro público
inominado, delimitado pela Rua Salatiel de Campos e situado no Distrito do
Jaque, nesta Cidade.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Douta Comissão
de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, propondo, no
entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a
Índice Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também
se posiciona favoravelmente ao projeto.
nobre Vereador Carlos

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em
equilíbrio merece a aprovação desta Comissão de Finanças e Orçamento, uma
vez que a modificação visada atende às sugestões da Comissão de Jaque, que,
além de procurar representar os desejos da comunidade local, tem por objetivo
a preservação do conhecido monumento existente nessa praça
adul em loco. Assim, a homenagem e justa e o projeto meritório e de interesse
público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de
Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/9/99.

O Presidente

O Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO (se o documento for)
folha de informação
15
22
Isaac P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Processo n.º 15 do prez
n.º 404 de 19 98
o funcionário *Isa*

ISABEL P. S. HANASHIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1085/1999

PROJETO DE LEI Nº 404/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Zarattini, visa denominar *Praça do Relógio do Jaguaré* o espaço livre localizado entre a Viela 21 e a Rua Salatiel de Campos, distrito do Jaguaré.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura a informação do Executivo, relativa à descrição do logradouro, e adaptá-la a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM

17-2164/1999

1. Seção de Matéria de
 2. Seção Pelas Comissões:
 3. (fis. 11, 13, 14, 15, 16)
 4. Encaminhados no D.O.M. de 02/04/99
 5. página(s) 60, cópia 1
 6. conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 7. Conferido: *LR*

A Leg. 3
 Em, 04/10/99

LR
 ISADEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral

RECEBIDO EM LEG. 3

04/10/99
[Signature]
 13:30h

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta
 de lei.

15/10/99

[Signature]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

15/10/99

[Signature]
 DENISE M. OLIVA
 Assistente Parlamentar

SEQUE...
 documento...
 rubricado...
 Em 03/11/99



Folha n.º	16	do proc.	
n.º	404	de	19 98
O funcionário	[assinatura]		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0442/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 404/98, de autoria do Vereador Carlos Zarattini, que denomina logradouro público inominado situado no Distrito do Jaguaré, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha n.º	17	do proc.
n.º	404	de 1998
O funcionário	nel	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0442/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 404/98). (Ver. Carlos Zarattini). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito do Jaguaré, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça do Relógio do Jaguaré" o logradouro público delimitado pela Rua Salatiel de Campos, situado no Distrito do Jaguaré. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE M. P. OLIVEIRA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTIANO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 15 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Am Mellão

Pierre de Freitas

Milton Leite

dhfo.



Folha n.º	18	do proc.
n.º	404	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.896 DE 2ª DE outubro DE 1999.

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito do
Jaguaré, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça do Relógio do Jaguaré" o
logradouro público delimitado pela Rua Salatiel de Campos, situado no Distrito do
Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de outubro de 1999.

O Presidente,

[assinatura]



Folha n.º	19	do proc.
n.º	404	de 1998
O funcionário	Vil	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de outubro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 442/99 , de
20.10.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 404/98 ,
de autoria do Ver. Carlos Zarattini (inciso I do Art. 84 do
R.I.)

XXXXXX

RECEBI EM:
25 / 10 / 99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

99

00000000

00

88\544

88.01.04

88\404

ob A8 .jga ob I oactat) taitdruat 0784.2 .000 m

(.1.0

207014



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº

404

de 19

98

03

11

99

(a)

Papel para informação, rubricado como folha nº

20

ud

LEI Nº 12.896, 29 DE OUTUBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 404/98, do Vereador Carlos Zarattini - PT)

*Denomina logradouro público inominado
situado no Distrito do Jaguaré, e dá
outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça do Relógio do Jaguaré" o
logradouro público delimitado pela Rua Salatiel de Campos,
situado no Distrito do Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29, de
outubro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento
Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de
outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 10 / 1999

pagina 01 coluna 2ª

Conferido: Nelson

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
08.11.99

Maria Terezinha T. Bertarelli
Maria Terezinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 20 - fls.

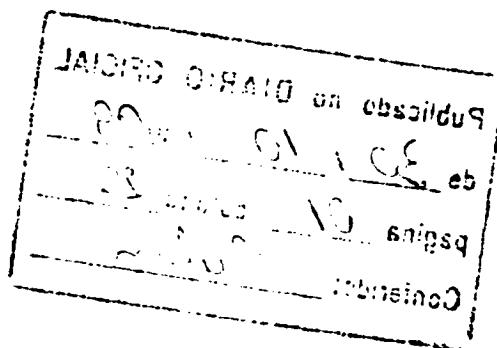
Arquivo em 08.11.99

O Func.º _____

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)